



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO Nº, DE 2025

(Do Senhor Max Lemos)

Requer a desapensação do PLP nº 229/2023, que tramita conjuntamente com o PLP nº 86/2022

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do PLP nº 229/2023, que tramita conjuntamente com o PLP nº 86/2022. O objetivo do requerimento é que o PLP de nº 229, de 2023 possa seguir sua tramitação regimental de forma autônoma, uma vez que as proposições embora tenham matérias aparentemente semelhantes, as finalidades de ambas se diferem.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar nº 229, de 2023, atualmente apensado ao Projeto de Lei Complementar nº 86, de 2022, tendo em vista que, embora ambas as proposições tratem da aposentadoria especial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, apresentam diferenças substanciais quanto aos critérios de elegibilidade, alcance normativo e abrangência de direitos.

O PLP nº 229/2023 propõe regras mais abrangentes e específicas, contemplando diferentes formas de aposentadoria especial com integralidade e paridade, além de prever o cômputo de tempo em outras funções, a contagem de tempo especial, o direito de dirigentes sindicais e trabalhadores readaptados, bem como a garantia de pensão por morte em condições especiais. Trata-se, portanto, de um texto mais amplo e detalhado, que regulamenta diversos aspectos da proteção previdenciária dessa categoria.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Já o PLP nº 86/2022 adota critérios mais restritos, fixando requisitos únicos de idade e tempo de contribuição, com menor detalhamento e alcance normativo, não contemplando diversas situações tratadas no PLP nº 229/2023. Além disso, há divergência nas exigências de tempo de contribuição e exercício na função, o que evidencia o potencial de conflito entre as proposições caso tramitassem conjuntamente.

A jurisprudência regimental e a boa técnica legislativa recomendam a desapensação de proposições que, embora abordem temas correlatos, não tratem da mesma matéria de forma convergente, sob pena de se comprometer a clareza, a coerência e a efetividade do processo legislativo.

Diante do exposto, considerando a divergência de conteúdo, escopo e estrutura normativa, é plenamente justificável o pedido de desapensação do PLP nº 229/2023 para que este tramite de forma autônoma, garantindo a devida análise de seu mérito de maneira independente e compatível com a sua complexidade e abrangência.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2025.

Deputado MAX LEMOS

PDT-RJ

